PROCESSO N° 562/17 PROTOCOLO N° 13.751.889-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 75/18 APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR PEDRO JOSÉ PUCHALSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CONTENDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 769/17 – Sued/Seed, de 04/04/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 31/08/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professor Pedro José Puchalski – Ensino Fundamental e Médio, do município de Contenda, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Professor Pedro José Puchalski – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida José Mosson, s/nº, do município de Contenda é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4509/17, de 11/09/17, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 20/04/17 a 20/04/22.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4238/12, de 09/07/12 e obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 462/14, de 22/01/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 596/13, de 03/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/10 a 31/12/14.

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 106)

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL MUNICIPIO: 0620 - CONTENDA

ESTAB.: 00384 - PEDRO JOSE PUCHALSKI, C E C PROF-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: NOITE ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE	2	2								
	BIOLOGIA	2	2	3							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3							
	MATEMATICA	2	2	3							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L E M-ESPANHOL	4	4	4							
	L E M-INGLES	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
	TOTAL GERAL	29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 28 DE Agosto DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Mauricio Ferraz da Costa
Chefe do NRE AMSUL
Decreto nº 1916/15

Dirce Bach Chimborski
Diretora
Res. 6012 - 21/12/2011
DOE 8625 - 06/01/2012

1.3 Avaliação Interna (fl. 144)

Ensino / Ano/Série	MATRICULADOS								DESISTENTES								TRANSFERIDOS								REPROVADOS								CONCLUINTES							
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1º Ano	19	32	28	25	21	26	20	26	0	0	4	0	0	0	1	0	4	5	7	1	0	1	2	2	4	4	2	5	1	0	3	2	11	23	15	19	20	25	14	22
2º Ano		7	27	17	18	22	27	17		0	1	0	0	0	3	0		7	2	2	2	0	1	2		0	0	1	1	1	1	2	0	0	24	14	15	21	22	13
3º Ano				27	16	15	18	23				0	0	0	1	0				3	1	0	0	3				3	0	0	0	1	0	0	0	21	15	15	17	19

1.4 Comissão de Verificação (fl. 93)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 569/16, de 28/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Renata Gruber, licenciada em Educação Física; Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia; e Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco,* emitiu laudo técnico, em 01/11/16, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

> (…) O estabelecimento é edificado em alvenaria, em bom estado de conservação, porém necessitando de pintura, possui boa iluminação, espaços bem ventilados, ampla área de circulação.
> (…) A sala para docentes e para a hora-atividade é compartilhada com o **laboratório de Informática e biblioteca**... O espaço para a biblioteca possui acervo bibliográfico adequado aos educandos... O laboratório de Informática possui … 12 monitores...
> (…) **Laboratório de Biologia, Física e Química**... A instituição **não possui** espaço específico para o laboratório, deste modo, as aulas são ministradas em sala de aula, onde os materiais disponíveis são levados para as aulas práticas.
> (…) conta com... 01 **quadra poliesportiva**...
> (…) **possui rampas de acesso** na entrada do Colégio... possui **sanitário adaptado** para portadores de necessidades especiais – cadeirante...
> (…) os documentos para a emissão do Certificado de Conformidade das **Brigadas Escolares** foram enviados para análise e estão na Chefia da Divisão Civil, aguardando a certificação.
> (…) **Licença Sanitária**... foi emitido em 01/02/16, válida por um ano.
>
> (…) A gestão atual da instituição justifica o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo fato do Colégio ser de pequeno porte, e ter somente 2 agentes educacionais, onde acumulam diversas funções. O Colégio conta com 2 pedagogas, porém, não há nenhuma com lotação, o que faz com que a rotatividade de pedagogas se torne grande. Deste modo, os funcionários designados para organizar o processo de renovação acabaram não conseguindo juntar os documentos no prazo correto. Diante dos motivos, a direção compromete-se a regularizar a situação da instituição e ficar atenta aos próximos prazos, para que esse inconveniente não se repita.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 113, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 01/11/16, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 119)

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 124)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 865/17, de 29/03/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Pedro José Puchalski – Ensino Fundamental e Médio, do município de Contenda.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se a ausência de laboratório de Química, Física e Biologia e o uso compartilhado da sala dos docentes com o laboratório de Informática e a biblioteca.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade. Encaminhou o Laudo da Vigilância Sanitária atualizado, com vigência até 22/03/18 (fl.123)

Em virtude do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica ter expirado em 20/04/17, e pelas ressalvas referentes à infraestrutura do ambiente escolar, o processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em 18/07/17, para que, em conjunto com a instituição de ensino informassem a este Conselho as medidas adotadas para sanar as deficiências apontadas.

O processo retornou ao CEE/PR em 18/12/17, com a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e com relatório complementar o qual informou que o Laboratório de Biologia, Química e Física já está em funcionamento desde outubro de 2017, no entanto, o laboratório de Informática e a biblioteca compartilham o mesmo espaço.

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Diretoria Administrativo Financeira – Coordenação de Análise e Planejamento – FUN/DPF/CAP, pela informação de 06/12/17, destacou o registro nº 2769, no Sistema Obras On-Line, referente à ampliação de uma biblioteca. Essa solicitação encontra-se, atualmente, em fase de instrução documental no NRE – Setor de Edificações e após o cumprimento dos trâmites será inserida em programação específica para atendimento. (fl.139)

PROCESSO N° 562/17

O motivo do atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu devido a problemas administrativos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Pedro José Puchalski – Ensino Fundamental e Médio, do município de Contenda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/15 a 31/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, a renovação da Licença Sanitária, e às adequações na infraestrutura do ambiente escolar, para o devido atendimento aos alunos do curso.

A instituição de Ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação as normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício